



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N.º 667, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339093000000	Indenizações e Restituições
		Fonte: 1.501.0000000
		R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES	
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário	
Função:	17	Saneamento	
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano	
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental	
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES	
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria	
		Fonte:	1.501.0000000
			20.000,00
TOTAL GERAL.....			R\$ 20.000,00

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

Ano 13 N° 3316

Divulgação quarta-feira, 17 de abril de 2024

Página 142

Publicação quinta-feira, 18 de abril de 2024

Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o percentual legal a título de honorários advocatícios a incidir sobre o valor objeto da Execução Fiscal, devidamente ser atualizado, ou o valor ou o percentual fixado pelo Juiz do processo.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios, poderá ser parcelado até o mesmo número de parcelas geradas para o débito tributário principal, limitadas a 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 e, deverá ser depositado em conta bancária específica, isto é, no Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado De Mato Grosso – FUMPGM, conforme determinado na Lei Municipal n° 1.904/2019.

Art. 7º Fica autorizado a utilização dos formulários emitidos pelo sistema para Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser utilizado no Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO N° 003-CMDPI DE 04 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoa Idosa para exercício 2024/2025 e da outras providencias. Vó Paixão.”

ONDE SE LÊ:

Em caso de descumprimento de regras de convivência ou desacato ao servidor público em exercício de sua função, o idoso será advertido podendo ter seus direitos de frequentar as atividades no centro de Convivência Vó Paixão por um período de até 30 dias;

LEIA-SE:

Em caso de descumprimento de regras de convivência ou desacato ao servidor público em exercício de sua função, o idoso será advertido podendo ter seus direitos suspenso de frequentar as atividades no centro de Convivência Vó Paixão por um período de até 30 dias;

ONDE SE LÊ:

O Centro de Convivência Vó Paixão atenderá o público prioritário e não prioritário conforme tipificação e normativas municipais aprovadas pelo Conselho da Municipal da pessoa Idosa ou do Conselho Municipal de Assistência Social de Juína-MT;

LEIA-SE:

O Centro de Convivência Vó Paixão atenderá o público prioritário e não prioritário conforme tipificação e normativas municipais aprovadas pelo Conselho da Municipal da pessoa Idosa ou do Conselho Municipal de Assistência Social de Juína-MT;

Juína/MT, 16 de abril de 2024.

Neide Gobatti Calça

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

DECRETO N.º 667, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Indenizações e Restituições
Elemento Despesa:	339093000000	Fonte: 1.501.0000000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00		

Art. 2.º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES Serviços de Consultoria
Elemento Despesa:	339035000000	Fonte: 1.501.00000.....20.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00		

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

RESULTADO PE 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se sagrou vencedora a empresa/fornecedor: INOVAR CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

Juína-MT, 21 de março de 2024

Paulo Augusto Veronese

Prefeito - Poder Executivo – Juína/MT.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2 131/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária

Art. 6º Nos parcelamentos referente a valores objeto de Execução Fiscal deverá ser incluído no Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, mediante Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o percentual legal a título de honorários advocatícios a incidir sobre o valor objeto da Execução Fiscal, devidamente ser atualizado, ou o valor ou o percentual fixado pelo Juiz do processo.

Parágrafo único. O valor dos honorários advocatícios, poderá ser parcelado até o mesmo número de parcelas geradas para o débito tributário principal, limitadas a 18 (dezoito) parcelas mensais, conforme preceitua o art. 62, § 2º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019 e, deverá ser depositado em conta bancária específica, isto é, no Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína, Estado De Mato Grosso – FUMPGM, conforme determinado na Lei Municipal nº 1.904/2019.

Art. 7º Fica autorizado a utilização dos formulários emitidos pelo sistema para Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF e do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, a ser utilizado no Procedimento Regular para Concessão de Parcelamento de Débitos Fiscais.

Art. 8º Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2.131/2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019, e proceder a abertura de crédito adicional suplementar para a cobertura das dotações orçamentárias no orçamento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína/MT, autorizado a efetivar a indenização para desapropriação objeto do Decreto Municipal n.º 307, de 11 de julho de 2019 (anexo I), do imóvel objeto da matrícula imobiliária n.º 69.942, registrada no LIVRO N.º 2 – MR – REGISTRO GERAL, à FL. 072, do 6.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Terceira Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá-MT (anexo II), no valor de até de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos) e a abrir crédito adicional suplementar na Lei Municipal n.º 2.117/2023, que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o exercício de 2024, até o valor de R\$ 1.296.515,43 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e três centavos), conforme relacionado abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
05.100	DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJ E DESENVOLVIMENTO
15	Urbanismo
127	Ordenamento Territorial
0018	Promoção do desenvolvimento Urbano
2505	Ações de Regularização Fundiária
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis
Fonte: 2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos
R\$ 1.296.515,43	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar do artigo anterior, serão mediante utilização de recursos provenientes de superávit financeiro de exercício de 2023.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 667, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal vigente do Exercício de 2024, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, devidamente, autorizado pela Lei Municipal n.º 2.117/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2024 do Departamento de Água e Esgoto Sanitário – DAES, Município de Juína/MT, com base na Autorização da Lei Orçamentária Anual – LOA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339093000000	Indenizações e Restituições Fonte: 1.501.0000000 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos Créditos abertos, serão utilizados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Órgão:	11	Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
Unidade Orçamentária:	001	Departamento de Água e Esgoto Sanitário
Função:	17	Saneamento
Sub Função:	512	Saneamento Básico Urbano
Programa:	0022	Gestão do Saneamento Ambiental
Projeto/Atividade:	2981	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto – DAES
Elemento Despesa:	339035000000	Serviços de Consultoria Fonte: 1.501.000000020.000,00
TOTAL GERAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 15 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
DECRETO N.º 668, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína/MT, a data que menciona, em decorrências das festividades do aniversário de emancipação político administrativo do Município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o feriado do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de 2024.

DECRETA

Art. 1.º Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, o dia 10 de maio de 2024, em decorrências das festividades do Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município.

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, com antecedência de, no mínimo, 07 (sete) dias antes das datas dos Pontos Facultativos Municipais, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de abril de 2024.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação n.º 011/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PÉRIODO DE 60 DIAS.

ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ N.º 33.744.332/0001-30

VALOR TOTAL : 165.582,40 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E OITENTA NE DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 15 de Abril de 2024

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. VIII da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n.º 011/2024, Processo Administrativo n.º 047/2024.

DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RENILDA DE FATIMA DE MOARES E FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL POR UM PÉRIODO DE 60 DIAS.

Fornecedor: ESTRELA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 33.744.322/0001-30

VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 165.582,40 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Juruena – MT, 15 de Abril de 2024.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N.º 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **07/05/2024**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 014/2024, Processo Administrativo N.º 046/2024**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.